

ATA Nº 1 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 07
DE JANEIRO DE 2026**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e vinte e oito minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou aberta a reunião ordinária da Câmara Municipal de Alvaiázere, realizada em 7 de janeiro de 2026, dando as boas vindas aos presentes e assinalando tratar se da primeira reunião do ano, formulando votos de um excelente ano de 2026 a todos, com particular destaque para um ano de trabalho profícuo ao serviço dos munícipes. De seguida, iniciou o Período Antes da Ordem do Dia, questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes agradeceu e retribuiu os votos de bom ano, estendendo-os às famílias dos presentes, desejando saúde e bem-estar. Informou que pretendia abordar dois assuntos e um terceiro de carácter informativo. O Senhor Vereador começou por destacar a importância da cultura enquanto pilar essencial da identidade coletiva e sublinhou o papel do cinema como instrumento de reflexão social. Nesse contexto, questionou se o Município havia desenvolvido alguma iniciativa para assinalar os 90 anos do nascimento do cineasta Fernando Lopes, personalidade de relevo nacional e internacional, que dá nome ao auditório da Casa da Cultura de Alvaiázere. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que não foi desenvolvida uma iniciativa específica para assinalar a data, mas salientou que Fernando Lopes já foi homenageado de forma digna e que o Município reconhece e valoriza permanentemente o seu legado cultural. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes propôs, então, que ao longo de 2026 fossem exibidos alguns dos filmes mais emblemáticos do cineasta, como forma de homenagem e de promoção cultural. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, considerou a proposta pertinente e válida, manifestando abertura para a sua concretização, ainda que de forma pontual e não exaustiva,

atendendo ao número de obras existentes do cineasta. Indicou a possibilidade de integrar essas exposições no programa cultural do Município, quer no auditório da Casa da Cultura, quer no âmbito do programa de cultura nas freguesias, incluindo a freguesia de Maçãs de Dona Maria. Assinalou que será solicitada aos serviços municipais a preparação de uma proposta de homenagem adequada. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes agradeceu a abertura e acolhimento da proposta.-----

De seguida o Senhor Vereador continuou a sua intervenção e referiu que, numa consulta ao site institucional do Município, verificou que a última ata publicada data de 20 de agosto de 2025, situação que, no seu entender, poderá condicionar a transparência e o acesso à informação pública, sugerindo que, sempre que possível, sejam publicadas mais atas.-----

O Senhor Presidente agradeceu a observação, esclarecendo que não existe qualquer intenção de ocultar ou dificultar o acesso à informação, tratando se apenas de constrangimentos administrativos. Informou que o Gabinete de Assessoria se encontra temporariamente desfalcado devido a baixas médicas e licença de maternidade, o que tem causado atrasos, mas reiterou o compromisso de melhorar a celeridade na disponibilização da informação. -----

Por fim o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes informou que recebeu um correio eletrónico dirigido aos membros do Executivo contendo uma denúncia, acompanhada de vídeo, relativa a um gato ou gata, tendo trazido o assunto à reunião para que ficasse registado e para que fossem tomadas as diligências adequadas.-----

O Senhor Presidente confirmou ter tomado conhecimento da comunicação e informou que já foi solicitada a intervenção da Autoridade Veterinária, de modo a avaliar a situação e apurar os factos. Referiu que, caso se confirmem os elementos descritos, o assunto deverá ser encaminhado para as entidades competentes, esperando, ainda assim, que não se trate de situação grave.-----

O Vereador Agostinho referiu que o objetivo da intervenção era apenas assegurar o registo do assunto e o respetivo acompanhamento. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.770.842,03 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.770.842,03 de disponibilidades, de que €3.672.040,21 são de operações orçamentais e €98.801,82 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.419,36 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 52, de 05/01/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 446/2025/1, de 16 de dezembro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, que define o modelo e os elementos complementares a que devem obedecer as candidaturas para financiar o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. -----

- Mapa Oficial n.º 2-B/2025, de 17 de dezembro -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais de 12 de outubro de 2025. -----

- Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2026. -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 215/2025, de 29 de dezembro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Prorroga o mandato da eBUPi e define um novo modelo institucional para a continuidade do projeto BUPi. -----

- Portaria n.º 476/2025/1, de 29 de dezembro -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2027. -----

- Portaria n.º 480-A/2025/1, de 30 de dezembro -----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS). -----

- Portaria n.º 480-B/2025/1, de 30 de dezembro -----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social. -----

- Portaria n.º 480-C/2025/1, de 30 de dezembro -----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2026. -----

- Portaria n.º 480-D/2025/1, de 30 de dezembro -----



FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização do valor de referência do complemento solidário para idosos e do montante do complemento solidário para idosos que se encontra a ser atribuído. -----

• Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro-----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Orçamento do Estado para 2026. -----

• Decreto-Lei n.º 139-C/2025, de 30 de dezembro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Estabelece um conjunto de normas relativas à gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos do Estado. -----

• Lei n.º 73-B/2025, de 31 de dezembro -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Aprova as Grandes Opções para 2025-2029.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "V EDIÇÃO DAS 111 MILHAS TERRAS DE SICÓ (GR26) INSERIDA NA XVI EDIÇÃO DO TRAIL DE CONÍMBRIGA TERRAS DE SICÓ" PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA O MUNDO DA CORRIDA E A REALIZAR DE 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 19354 do técnico superior Luís Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação Desportiva O Mundo da Corrida, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º, por remição dos artigos 4.º e 5.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem da prova "V edição das 111 Milhas Terras de Sicó (GR26) inserida na XVI edição do Trail de Conímbriga Terras de Sicó" promovido pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida e a realizar a 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2026, com início em Condeixa-a-Nova, percurso coincidente com a Grande Rota Terras de Sicó (Condeixa a Nova, Penela, Soure, Ansião, Alvaiázere e Pombal) - GR26, sendo nas freguesias de Alvaiázere, Palmá e Almoester do concelho de Alvaiázere.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 4.º e deste do artigo 5.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização da prova acima referida, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere,

em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:-----

Que o Exm. Sr. Presidente despache, submetendo-se este assunto a reunião de Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da "V edição das 111 Milhas Terras de Sicó (GR26) inserida na XVI edição do Trail de Conímbriga Terras de Sicó" promovido pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida e a realizar a 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2026, com início em Condeixa-a-Nova e passagem pelas freguesias de Alvaiázere, Palmá e Almoester do Concelho de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável" relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da "V edição das 111 Milhas Terras de Sicó (GR26) inserida na XVI edição do Trail de Conímbriga Terras de Sicó" promovido pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida e a realizar a 20, 21 e 22 de fevereiro de 2026, com início em Condeixa-a-Nova e passagem pelas freguesias de Alvaiázere, Palmá e Almoester do concelho de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

A informação n.º 19354 do técnico superior Luís Simão e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - CATARINA FREITAS DINIS;

Foi presente à reunião a informação número 19353, de 29/12/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Catarina Freitas Dinis, NIF 238 055 205, cujo ramo de atividade é o de “Criação de artigos para eventos (convites, lembranças, etc.); presente para várias faixas etárias e venda de guloseimas”, denominado por “DR. CRIATIVO”, e a morada é Rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, n.º 63, 3250-108 Alvaiázere; -----
7. A empresária em nome individual iniciou atividade a 21/10/2025; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 22255; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no

ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Catarina Freitas Dinis na qualidade de proprietária e gerente da empresa;-----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir á candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o requerimento submetido pela empreendedora Catarina Freitas Diniz, que manifestou intenção de avançar com a criação de uma empresa no ramo do comércio e serviços, nomeadamente na elaboração de convites, lembranças, preparação de festas e venda de guloseimas. Saliu tratar se de mais uma iniciativa empresarial no concelho de Alvaiázere, a qual merece destaque e incentivo no âmbito da promoção do empreendedorismo local. Nesse sentido, propôs a aprovação do requerimento e a atribuição do apoio financeiro no montante de dois mil euros (2.000 €), nos termos habituais aplicáveis a este tipo de candidaturas.-----

O Senhor Presidente questionou se existiam considerações adicionais sobre a proposta, não tendo sido apresentadas intervenções. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Catarina Freitas Dinis, na qualidade de proprietária e gerente da empresa “Dr. Critaivo”;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes

[Handwritten signatures in blue ink]

à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, cujo cabimento foi efetuado em dezembro de 2025 devendo ser comprometido na íntegra em 2026, após envio da presente deliberação, tendo em conta que é expectável que esta venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 19353, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida, RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo) e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NA ASSEMBLEIA GERAL DA SICÓ FORMAÇÃO, S.A. E DO ADMINISTRADOR PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA SOCIEDADE;

Foi presente à reunião a informação n.º 109 subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A Sicó Formação possui órgãos sociais definidos no Contrato de Sociedade: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, este último na modalidade de Fiscal Único.

b) A Câmara Municipal de Alvaiázere é acionista da Sicó Formação, SA. -----

Importa, pois, proceder à nomeação dos representantes municipais para o mandato, a designar pela Câmara Municipal, sendo que proponho:-----

1. A nomeação de João Paulo Guerreiro, enquanto administrador a integrar o Conselho de Administração; -----

2. A nomeação de João Paulo Guerreiro, para representar o acionista Município de Alvaiázere na Assembleia Geral." -----

O Senhor Presidente; João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à designação do representante do Município de Alvaiázere na Assembleia Geral da Sicó Formação, S.A., bem como do administrador a integrar o Conselho de Administração da referida sociedade. Referiu que, conforme prática habitual, propõe a sua própria designação como representante do Município, uma vez que o Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere tem vindo, historicamente, a assegurar a representação municipal quer na Assembleia Geral, quer no Conselho de Administração da Sicó Formação, S.A. -----

O Senhor Presidente questionou se existiam considerações adicionais sobre a proposta, não tendo sido apresentadas intervenções. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. A nomeação de João Paulo Guerreiro enquanto administrador a integrar o Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A, para o novo mandato de 2026/2029; -----

2. A nomeação de João Paulo Guerreiro, para representar o acionista Município de Alvaiázere na Assembleia Geral da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., a quem concede poderes para deliberar em seu nome. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Ponto adiado. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - ALUGUER DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADE;

Foi presente à reunião a informação n.º 19073, de 19/12/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

a) O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 8018, de 03 de novembro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento de uma deslocação a Tábua. Trata-se, pois, de uma viagem promovida por esta associação, com vista a possibilitar que um conjunto de paroquianos de Alvaiázere assistam à tomada de posse do Padre André Sequeira, no novo concelho em que irá exercer a função sacerdotal;-----

CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A atividade reveste-se de uma grande importância para a comunidade, considerando a ligação entre a população da paróquia, a igreja, e neste particular, o respetivo pároco	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A paróquia tem um histórico de cooperação com outras entidades.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A religião é, também, uma manifestação cultural da comunidade.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa em concreto não evidencia património concelhio.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação não tem recebido apoios.	00%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	480,00 €		
Valor do apoio	384,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros), para a financiar o aluguer de transporte para participação numa atividade em Tábua. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros), destinado a financiar o aluguer de transporte para participação numa atividade em Tábua, promovida pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido de apoio pontual solicitado pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, relativo ao aluguer de transporte para uma deslocação a Tábua. Esclareceu que a deslocação se enquadrava no acompanhamento do Padre André, que exerceu a sua missão pastoral em Alvaiázere ao longo de dez anos, tendo a comunidade alvaiazerense, bem como várias associações com ligação à Igreja, manifestado a intenção de participar nesse momento. Considerou a iniciativa pertinente e justificável. O Senhor Presidente informou que o valor do apoio solicitado foi de 480,00 €, tendo a Comissão de Análise proposto a atribuição de um apoio correspondente a 80% do valor, ou seja, 384,00 €, questionando se existiam considerações adicionais. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância com o apoio à participação da comunidade no acompanhamento do Padre André, salientando, contudo, alguns aspetos a considerar: -----

- Referiu que o serviço de transporte ocorreu em 25 de outubro, que o pedido deu entrada no sistema de gestão documental municipal em 3 de novembro, e que a decisão seria tomada apenas na presente data, evidenciando um desfasamento temporal significativo. -----

- Observou que esse desfasamento inviabilizou a eventual cedência de viatura e motorista municipais, pelo que considerou importante sensibilizar os requerentes para a apresentação atempada dos pedidos, de modo a permitir uma decisão mais consciente e a salvaguarda das finanças municipais. -----

- Chamou ainda a atenção para a classificação económica indicada na informação técnica, questionando se a mesma estaria correta, uma vez que lhe parecia tratar-se de uma despesa enquadrável em transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, e não em transferências de capital, sugerindo a verificação dessa matéria pelos serviços. -----

O Senhor Presidente reconheceu a possibilidade de existir um lapso na classificação económica, informando que seria solicitado aos serviços que procedessem à sua verificação e eventual correção. No que respeita ao enquadramento do pedido, esclareceu que o Padre André exerceu funções em várias paróquias e que, para a mesma finalidade, foram solicitados e cedidos os dois autocarros municipais a outras paróquias, competência essa exercida diretamente pelo Presidente da Câmara. Explicou que, quando o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere solicitou a cedência de transporte municipal, as viaturas já se encontravam afetadas à mesma atividade, não sendo possível satisfazer o pedido. Foi, então, indicada como alternativa a contratação de transporte por parte da instituição, com posterior solicitação de apoio financeiro ao Município, o que justifica a apresentação do pedido em momento posterior à realização da atividade. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu ainda que a apresentação do pedido de apoio financeiro após a realização da despesa não constitui impedimento, desde que a instituição disponha de capacidade de tesouraria para assumir o risco, não sendo essa

circunstância excluída pelo regulamento em vigor. Acrescentou que, caso o apoio seja aprovado, a instituição terá ainda de suportar 20% do valor total, nos termos propostos. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros destinado a financiar o aluguer de transporte para participação numa atividade em Tábua, promovida pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2026/5002/1; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 19073 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----



5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - COMEMORAÇÃO DO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 19069, de 19/12/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

- a) A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere (ACPA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 7843, de 23 de outubro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento da Comemoração do Dia da Pessoa com Deficiência, (que se realizou no dia 7 de dezembro);-----
- b) O apoio em causa, destinado a cobrir os inerentes às iniciativas a realizar, ascendendo a €2.080,00, conforme orçamento remetido;-----
- c) Embora a comemoração da atividade esteja prevista no Plano de Atividades, a ACPA vem esclarecer que a celebração que pretendem levar a cabo tem um programa diferenciado do que foi previsto no ano transato, aquando da conceção do Plano, implicando despesa de natureza não prevista e, dessa forma, ter cabimento no exposto no artigo 23.º do Regulamento em apreço;-----
- d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--
- e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----
 - a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
 - b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%;-----
 - c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%.-----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

CrITÉRIOS ESPECÍFICOS	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A iniciativa em causa, de âmbito social, assume-se como relevante para a coesão da comunidade concelhia.	10%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Casa do Povo de Alvaiázere é uma entidade que apresenta um histórico de boas relações de cooperação e de envolvimento, quer com outras entidades, quer com a comunidade	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade inclui, no programa, uma atuação musical, mobilizando público e artistas especiais.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A atividade proposta não apresenta relevância direta para a valorização do património concelhio.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem demonstrado ter capacidade de execução dos projetos para os quais recebe apoios.	10%
TOTAL	100%		50%
Valor solicitado	2 080,00 €		
Valor do apoio	1 040,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €1.040,00 (mil e quarenta euros), para a financiar a Comemoração do Dia da Pessoa com Deficiência. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total €1.040,00 (mil e quarenta euros), destinado a financiar a Comemoração do Dia da Pessoa com Deficiência, promovida pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701;-----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido de apoio pontual requerido pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo, referente à comemoração do Dia da Pessoa com deficiência. -----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR;

Foi presente à reunião a informação número 19214, de 22/12/2025 do serviço de Educação, subscrita pela comissão de avaliação das candidaturas (Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, Melissa Lynne Valente do Gabinete de Ação Social e Elsa Cristina dos Santos Freitas), cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente enviada à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro; -----

3. O Despacho n.º 5296/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de julho), alterado pela Declaração de Retificação n.º 41/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho) regula as condições de aplicação das medidas de Apoio Social; -----

4. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 09 de outubro de 2025:-----

"7. Atribuição de bolsas aos alunos do concelho que frequentam o Ensino Superior; -----

7.1. Mandar divulgar e tornar público que o Município atribuirá um apoio financeiro (sob a forma de bolsa de estudo mensal) aos jovens residentes no concelho que, frequentando numa instituição de ensino superior uma licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional, respeitem os critérios definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos;-----

7.2. Estabelecer que o valor da bolsa de estudo é determinado pelo posicionamento do aluno no Escalão da Segurança Social para efeito de atribuição de abono de família, nos seguintes moldes:-----

Escalões	Valor da Bolsa Mensal
Escalão 1	150,00€
Escalão 2	150,00€
Escalão 3	50,00€

7.3. Determinar que a bolsa visa, no máximo, 11 meses (setembro a julho); -----

7.4. Determinar que, para beneficiar do apoio no ano letivo 2025/2026, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Múncipe entre os dias 01 de outubro e 30 de novembro de 2025; --

7.5. Determinar que o candidato deve cumprir e fazer prova, ainda, das condições que se seguem:-----

(Handwritten signatures in blue ink)

7.5.1. Não ser detentor do grau académico (ou curso equivalente) igual àquele para que solicita a atribuição de bolsa municipal; -----

7.5.2. Completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas, não se aplicando este critério aos alunos que se encontrem a frequentar pela primeira vez o 1.º ano do ensino superior; -----

7.6. Que o pedido deve ser instruído, com os seguintes documentos:-----

- Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou cédula pessoal de todos os elementos do agregado familiar do requerente. -----

- Declaração do Instituto da Segurança social com identificação do escalão do/a estudante para atribuição do abono de família; -----

- Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Alvaiázere;-----

- Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no último ano letivo; -----

- Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, quando se tratar da primeira matrícula no ensino superior; -----

- Declaração do estabelecimento de ensino devidamente homologado, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas, quando se tratar de um ano de continuidade;-----

- Comprovativo bancário com identificação do IBAN do/a requerente; -----

7.7. Determinar que a apreciação das candidaturas aconteça da seguinte forma:-----

7.7.1. A apreciação das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída por três técnicos dos Gabinetes de Educação e de Ação Social e Saúde e Assessoria Jurídica; -----

7.7.2. A Comissão dispõe de 15 dias, após o término do prazo de apresentação de candidatura, para apreciar as candidaturas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, as quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal;-----

7.7.3. No período de apreciação das candidaturas poderá a comissão, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente contactar o estabelecimento de ensino, efetuar visitas domiciliárias, solicitar pareceres da junta de freguesia, bem como outros meios julgados adequados;”-----

5. A Comissão, constituída por Manuela Joaquim/Gabinete de Educação, Melissa Valente/Gabinete de Ação Social e Saúde e Elsa Freitas/Gabinete Assessoria Jurídica, procedeu à análise dos requerimentos, nomeadamente no que se refere ao cumprimento de todos os requisitos deliberados. A informação recolhida e as conclusões da sua análise surgem sistematizadas num ficheiro de Excel que se anexa à presente informação;-----

Assim, coloca-se à consideração da Exª Sra. Vice-Presidente com o pelouro da Educação, Ana Faria, a presente informação para que que, se assim entender, a possa remeter para reunião da Câmara Municipal para deliberar:-----

1. Indeferir os pedidos interpostos pelos alunos que se passam a indicar:-----

a) A aluna com o NIF 260 212 083, por a aluna não cumprir com o estipulado no ponto 7.5.2 "completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior);-----

b) O aluno com o NIF 255 714 734, por o aluno não cumprir com o estipulado no ponto 7.5.2 "completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior);-----

c) A aluna com o NIF 270 073 175, por a aluna apresentar uma declaração da segurança social na qual é referido que não recebe aboo de família e ainda por não ter apresentado comprovativo do estabelecimento de ensino com as classificações obtidas no ano letivo anterior, de acordo com o estipulado no ponto 7.6, alínea f; -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à atribuição de bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior, convidando a Senhora Vice-Presidente a proceder à respetiva apresentação. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que, nos termos do Regulamento dos Apoios Socioeducativos, se encontra prevista a atribuição de bolsas de estudo a jovens residentes no concelho de Alvaiázere que frequentem o ensino superior. Referiu que a Comissão designada para o efeito procedeu à análise dos requerimentos apresentados, tendo determinado o deferimento de 31 pedidos, por cumprirem os pressupostos definidos em deliberação anterior. Estes alunos encontram se distribuídos pelos diferentes escalões da Segurança Social, podendo beneficiar de um apoio mensal compreendido entre 50,00 € e 150,00 €. A Comissão propôs ainda o indeferimento de três pedidos, pelos seguintes motivos:-----

- Num dos casos, a aluna não cumpriu o requisito de aproveitamento mínimo de 75% das unidades curriculares em que se encontrava inscrita. Embora tenha apresentado atestado médico relativo a períodos de internamento hospitalar, a Comissão entendeu que, de acordo com os critérios estabelecidos, tal não permite o deferimento do pedido; -----

- Um segundo aluno não cumpriu igualmente o requisito de aproveitamento mínimo exigido, não tendo apresentado qualquer justificação;-----

- No terceiro caso, a aluna não apresentou o comprovativo das classificações obtidas no ano letivo anterior, nem comprovou a situação relativa ao abono de família, impossibilitando a aferição do escalão e do apoio a atribuir. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que o que se submete à apreciação da Câmara Municipal é o deferimento dos 31 pedidos identificados na informação técnica e o indeferimento dos três pedidos referidos, nos termos apresentados, questionando se existiam esclarecimentos adicionais. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou, por curiosidade, a leitura da justificação do indeferimento do terceiro pedido.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que a aluna apresentou uma declaração da Segurança Social onde consta que não aufere abono de família, não se enquadrando nos três primeiros

escalões, e que não apresentou o comprovativo do estabelecimento de ensino com as classificações do ano letivo anterior, incumprindo assim os requisitos regulamentares. -----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que a lista dos pedidos deferidos e indeferidos será publicitada, sendo concedido o prazo de dez dias úteis para que os interessados se pronunciem, nos termos legais. -----

2. Deferir os pedidos interpostos pelos requerentes que instruíram convenientemente os seus processos, assim como o valor da bolsa mensal a atribuir, os quais estão indicados na informação anexa; -----

3. A despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo tem enquadramento orçamental na GOP 2 212 2023/5010-4 "Frequência no ensino superior", devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar as bolsas de estudo deferidas. -----

4. Aprovar a despesa mensal para atribuição de bolsas de estudo que será de 2350,00€, a atribuir desde setembro de 2025 a julho de 2026, perfazendo o valor global de 25.850€. -----

5. Mandar publicitar a lista final dos admitidos e excluídos para efeitos de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro deliberou, por unanimidade:-----

1. Indeferir os pedidos interpostos pelos alunos que se passam a indicar:-----

a) A aluna com o NIF 260 212 083, por a aluna não cumprir com o estipulado no ponto 7.5.2 "completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior");-----

b) O aluno com o NIF 255 714 734, por o aluno não cumprir com o estipulado no ponto 7.5.2 "completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas no ano letivo anterior");-----

c) A aluna com o NIF 270 073 175, por a aluna apresentar uma declaração da segurança social na qual é referido que não recebe abono de família e ainda por não ter apresentado comprovativo do estabelecimento de ensino com as classificações obtidas no ano letivo anterior, de acordo com o estipulado no ponto 7.6, alínea f);-----

2. Deferir os pedidos interpostos pelas/os requerentes que instruíram convenientemente os seus processos, assim como o valor da bolsa mensal a atribuir, conforme tabela infra: -----

Bolsas Ensino Superior (2025/2026)			
Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Retroativos Set/dez
251 196 720	3.º esc.	50€	200€
252 639 286	3.º esc.	50€	200€
256 492 271	3.º esc.	50€	200€
258 998 300	2.º esc.	100€	400€
244 565 147	3.º esc.	50€	200€
246 430 850	2.º esc.	100€	400€
253 412 203	3.º esc.	50€	200€
256 822 140	3.º esc.	50€	200€
263 399 885	3.º esc.	50€	200€
260 486 809	2.º esc.	100€	400€
257 704 868	3.º esc.	50€	200€
258 366 044	3.º esc.	50€	200€
275 825 517	2.º esc.	100€	400€
250 141 914	2.º esc.	100€	400€
261 912 453	3.º esc.	50€	200€
262 242 486	2.º esc.	100€	400€
251 388 166	3.º esc.	50€	200€
250 661 489	3.º esc.	50€	200€
250 536 392	2.º esc.	100€	400€
274 055 627	3.º esc.	50€	200€
263 991 571	2.º esc.	100€	400€
264 543 491	3.º esc.	50€	200€
262 726 068	3.º esc.	50€	200€
266 279 660	2.º esc.	100€	400€
257 651 136	2.º esc.	100€	400€
262 779 056	3.º esc.	50€	200€
248 241 386	2.º esc.	100€	400€
255 316 330	2.º esc.	100€	400€
268 718 970	1.º esc.	150€	600€
254 284 132	2.º esc.	100€	400€
269 081 097	2.º esc.	100€	400€

(Handwritten signatures in blue ink)

3. Aprovar a despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 2/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor das bolsas de estudo agora deferidas, sendo, para todos os devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte aos pagamentos mensais a presente deliberação;-----

5. Aprovar o valor total mensal para atribuição de bolsas de estudo no montante de 2.350,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2025 a julho de 2026, num valor total de 25.850,00€ (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta euros),

ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo; -----

6. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao aluno, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas por email (sempre que possível) pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município.-----

A informação n.º 19214 da Comissão de Avaliação das candidaturas dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS - VISITAS DE ESTUDO;

Foi presente à reunião a informação n.º 62, de 06/01/2026, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

- a) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere veio solicitar, junto do Município, a prestação de apoio da autarquia para a realização de um conjunto de visitas de estudo que estão planeadas;
- b) As visitas de estudo em causa possuem custos que acrescem ao do transporte, seja para a aquisição de ingressos em determinados espaços a visitar ou para a aquisição de serviços de alojamento;-----
- c) Alguns alunos do Agrupamento de Escolas, beneficiários de apoios da Ação Social Escolar (ASE), beneficiam de um valor para compartilhar despesas com visitas de estudo. Até ao final do 1.º Ciclo do Ensino Básico esse apoio constitui uma competência Municipal. A partir desse ciclo de ensino mantém-se na esfera da tutela e é operacionalizado através dos serviços administrativos afetos ao Agrupamento de Escolas;-----

- d) O artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos estabelece, na sua alínea f), a comparticipação para a participação em visitas de estudo, como uma das modalidades de apoio a considerar, cuja aplicação é descrita no artigo 17.º do mesmo normativo; -----
- e) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere identificou os grupos de alunos a participar, o que, cruzando com informação detida pela autarquia, se conseguem identificar os alunos beneficiários, dando-se assim por cumprido o n.º 2 do artigo supramencionado; -----
- f) Verifica-se ainda que, pelo n.º 3 desse artigo, os apoios podem abranger todos os níveis de ensino; -----
- g) No quadro infra, apresenta-se a identificação das visitas de estudo planeadas com previsão de comparticipação municipal e respetivos grupos de alunos beneficiários, com a exceção do pré-escolar pelo motivo de não existir, até à data o valor previsional da despesa associada:

Visitas de estudo 2025/2026								
Ano turmas	Descrição	Local	Data da visita	n.º de alunos	Valor p/ aluno (bilhetes)	Valor da visita	ASE	Remanescente
1.º CEB	UC Exploratório de Coimbra Parque Verde Mondego Portugal dos Pequenitos	Coimbra	03/03/2026 (1.ºA/1.ºB/4.ºA) 04/03/2026 (2ºA/2ºB) 05/03/2026 (3ºA/1ºMM/ 2ºMM+4ºB)	157		1809,60€		1809,60€
5ºA 5ºB 5ºC	Grutas Mira D'Aire Reserva Natural do Paúl do Boquilobo Centro Ciência Viva do Alviela - Carsoscópio	Mira D'aire Golegã Louriceira	Março (9h00-17h00)	49	4,40€	215,60€	44,00€	171,60€
A6ºA 6ºB	Reserva Natural do Paul Boquilobo Museu Nacional Ferroviário	Golegã Entroncamento	Março (9h00-17h00)	30	5,00€	150,00€	65,00€	85,00€
7ºA 7ºB	Gruta da Moeda Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios	Ourém	12-03-2026 (8h00-17h30)	44	10,00€	440,00€	150,00€	290,00€
8ºA 8ºB 8ºC	Centro Cultural de Belém Quake – Museu do Terramoto	Lisboa	16-04-2026 (8h00 -18h30)	52	16,00€	832,00€	178,00€	654,00€
9ºA 9ºB	Museu Anatomia Patológica Museu da Ciência e Exploratório	Coimbra	23-04-2026 8h30-17h30)	38	11,00€	418,00€	53,00€	365,00€
10ºA 10ºB	Museu História Natural Parque das Nações (almoço) Casa dos Bicos e Teatro Romano	Lisboa	16-01-2026 (7h30 -20h00)	29	1,00€	29,00€		29,00€
11ºA 11ºB	Museu da Caça, Museu da Arqueologia, capela N. Sr.ª do Castelo, Centro Ciência Viva, Centro histórico Estremoz, Igreja S. Francisco (Capela dos Ossos, museu e terraço), Sé, Museu Évora, Templo Diana, Pátio e Palácio de São Miguel/carruagens e jardins das casas pintadas e Museu da Arte Contemporânea.	Vila Viçosa, Estremoz e Évora	26 e 27 fevereiro (6h30 do dia 26 – 22h30 do dia 27)	32	33,50€	1 072,00€	70,00€	1 002,00€
12ºA	Visita à Futurlia	Lisboa	Março (9h00-17h00)					
5º/6º 7º/8	Encontro de alunos do Ensino Básico EMRC	Ansião (ainda por confirmar)	Maio	135	5,00€	675,00€		675,00€

o								
9º								
10º	Encontro de alunos do Ensino Secundário	Fundão/ Covilhã/	Abril	40	20,00€	800,00€		800,00€
11º	EMRC	Mealhada						
12º								
Totais						6 441,20€	560,00€	5 881,20€

-----Ao valor total das participações financeiras que se cifra, provisionalmente, em 6.000 €, acresce ainda o pedido para a autarquia assegurar os transportes para as visitas identificadas e outras que venham a ocorrer; -----

-----O apoio de transporte será operacionalizado, preferencialmente e mediante disponibilidade, com recursos próprios da autarquia; -----

-----Constitui, como possibilidade, que o apoio seja prestado diretamente ao aluno. Todavia, por uma questão de otimização e economia de recursos, considerando que a gestão dos valores da ASE está centralizada no Agrupamento de Escolas, resulta como solução mais eficiente que a totalidade da verba seja remetida para o Agrupamento, até porque é esta entidade que procede às respetivas aquisições necessárias à prossecução das visitas. -----

Neste sentido, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à aprovação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. ---Considerando o valor estimado, que a autarquia proceda à transferência de 6.000 € (seis mil euros) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para participar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, orçamentadas e com previsão de participação municipal, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo". -----

2. ---Que no final do ano letivo, o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta. -----

3. ---Que nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, me sejam delegadas competências de direção do procedimento." -----

Por indicação do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, prosseguiu com a apresentação do ponto relativo aos apoios socioeducativos às visitas de estudo realizadas pelos alunos do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere. -----

A Senhora Vice-Presidente explicou que foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas um apoio financeiro para a realização de visitas de estudo, abrangendo não só os custos de transporte, como também os valores de bilhética associados às atividades previstas. Esclareceu que a proposta apresentada prevê que cada turma ou cada aluno beneficie de uma visita de estudo totalmente apoiada pela Câmara Municipal, quer ao nível do transporte, quer da bilhética. Nos casos em que existam mais do que uma visita de estudo por turma, propõe-se, à semelhança do que foi adotado no ano letivo anterior, que seja apoiada a visita mais onerosa para as famílias, ficando as restantes a cargo das mesmas, ainda que com eventual disponibilização de

transporte municipal, sempre que possível. Referiu que o levantamento efetuado pelo Agrupamento de Escolas aponta, até ao momento, para um valor global de cerca de 5.888,00 €, propondo se, por razões de prudência e face a eventuais variações no número de alunos, a fixação do montante de 6.000,00 € a transferir para o Agrupamento de Escolas. Esclareceu ainda que, a partir do segundo ciclo, alguns alunos beneficiam de apoios da Ação Social Escolar, da competência do Governo Central, cujos valores já se encontram considerados, reduzindo o montante a suportar pelo Município. No caso do 1.º ciclo, a Ação Social Escolar é da competência municipal, motivo pelo qual não surge autonomamente identificada. Relativamente ao ensino pré-escolar, informou que ainda não se encontra incluído, por não estar definido o valor da bilhética da visita prevista ao Dino Park, prevendo se que essa situação possa ser integrada em reunião futura. Acrescentou ainda que, em algumas visitas, como a Futurália do 10.º ano, o valor da bilhética ainda não está definido, podendo justificar se posterior correção do apoio.-----

Por fim o Senhor Presidente questionou se existiam considerações adicionais, não tendo sido apresentadas intervenções.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, verificada que se encontra a sua conformidade legal, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Considerando que o valor referido é uma estimativa, aprovar que a autarquia proceda à transferência de €6.000 € (seis mil) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para participar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo", apesar de o valor ser transferido diretamente para o Agrupamento de Escolas, deverá atender-se à natureza da despesa (apoio aos alunos); -----

2. Que no final do ano letivo o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

[Handwritten signatures in blue ink]

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 AUTO DE SUSPENSÃO: "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS";

Foi presente à reunião a informação número 19100, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para efeitos do disposto no alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 365.º, na sua atual redação (CCP), informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada das "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão da execução dos trabalhos, dada a impossibilidade temporária para a execução dos trabalhos em virtude das condições meteorológicas adversas verificadas (chuvas fortes/tempestades), terem saturado os solos, não permitindo uma correta base de assentamento dos pavimentos enquanto estes não forem drenando naturalmente, só após estarem criadas as condições necessárias para a execução dos trabalhos, é que será possível retomar os respetivos trabalhos, estimando-se que esse período seja de 16 dias após consulta ao site do IPMA para verificação das condições meteorológicas;-----

2. Assim, e de acordo com o supracitado, e nos termos do n.º 2 do artigo 344.º do CCP, enquanto diretora de fiscalização designada para representante do Dono de Obra, foi elaborado o auto de suspensão de trabalhos da empreitada das "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", com início a 19 de dezembro de 2025, que se remete em anexo.-----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Concordar com a suspensão da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", por tempo determinado, de 16 dias;-----

2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos;-----

3. A notificação ao empreiteiro da deliberação que vier a ser tomada pela Câmara Municipal."---

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo ao Auto de Suspensão da empreitada "Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", esclarecendo que se verificou um lapso por parte dos serviços, uma vez que a suspensão da obra deveria ter sido previamente aprovada por este órgão executivo ou, não tendo sido possível, deveria ter sido objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal, para posterior ratificação. Referiu que, por erro procedimental, o auto de suspensão resulta de uma decisão tomada pelos serviços sem a necessária deliberação prévia ou despacho, situação que motivou uma chamada de atenção aos mesmos. Acrescentou que, enquanto responsável máximo pelos serviços, assume igualmente a sua quota parte de responsabilidade no ocorrido. O Presidente salientou que concorda com o conteúdo da suspensão, atendendo às condições meteorológicas adversas registadas no último mês e aos prazos contratuais apertados, considerando justificada a suspensão parcial da obra. No entanto, reconheceu que a forma processual adotada não foi a correta, razão pela qual propôs que a Câmara Municipal proceda à ratificação do auto de

suspensão parcial, com efeitos retroativos, assumindo formalmente o lapso ocorrido. Questionou os Senhores Vereadores quanto a eventuais considerações sobre a matéria.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que já havia identificado o lapso processual, manifestando concordância com o conteúdo da suspensão, mas não com a forma como o procedimento foi conduzido. Em consequência, declarou que, relativamente a este ponto, se absteria na votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 365.º, na sua atual redação (CCP), analisou a informação e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", por tempo determinado, de 16 dias; -----

2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos, bem como o despacho exarado pelo Senhor Presidente explanado no sistema documental MGD;-----

3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais". -----

A informação número 19100, da técnica superior Fátima Vaz, assim como o auto de suspensão parcial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 54, de 05/01/2026, referente ao processo de certidões n.º 154/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de mandatária, sendo proprietário Benilde da Conceição Ferreira – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 18/12/2025 sob o n.º 9166 – Processo de Certidões n.º 154/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, por óbito de Benilde da Conceição Ferreira, a constituição em compropriedade do seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 458,55 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 12227 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Venda Nova, da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Maria Manuela Ferreira Oliveira, de 1/3 para Anabela Ferreira de Oliveira Santos e de 1/3 para Hélder Emanuel Ferreira Oliveira, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes ao em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- *"...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana..." -----*

- *"...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----*

- *"...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----*

3. A Exm.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira esclareceu, ainda, e apenas para aplicação aos pedidos de constituição de compropriedade por motivo de partilhas:-----

- *"...O n.º 1 do artigo 54.º da lei n.º 91/95 é particularmente claro quanto à não aplicação da exigência de parecer da Câmara Municipal em relação a atos ou negócios jurídicos mortis causa (isto é, por motivo de óbito): com efeito, nos termos deste normativo, apenas estão sujeitos a parecer da Câmara Municipal "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos (...)." Por este motivo, a todos os pedidos de constituição de compropriedade solicitados para efeitos de escritura de partilhas por óbito, não se aplica a legislação em referência, uma vez que uma escritura para efeitos de partilhas não se considera ser um ato entre vivos."-----*

- *"Isto significa que os interessados não deveriam sequer solicitar parecer da Câmara Municipal para efeitos da realização daquele ato; se ainda assim o fizerem (porque, por exemplo, os notários o exigem) o pedido deverá ser presente à reunião da Câmara Municipal acompanhada de informação que faça referência ao facto de situação não ter enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos. Nestes*

casos, deve ser emitida uma certidão da qual conste que a Câmara deliberou não emitir parecer por a situação não estar abrangida pelo artigo 54.º da lei n.º 91/95." -----

• "Caso se venha a detetar que este tipo de certidão impede a realização dos referidos atos ou negócios jurídicos (o que não deveria, de todo, suceder) admitimos que, como fazem muitos municípios, seja emitido parecer favorável do qual conste a seguinte menção "Parecer favorável por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável. ..."-----

4. O requerente, através dos esclarecimentos prestados, fundamentou devidamente o seu pedido, embora o mesmo não estar abrangido pelo artigo 54.º da lei n.º 91/95, por não se considerar a partilha um ato entre vivos, verificando-se que em nenhuma das pretensões o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, e relativo ao pedido do prédio rústico, referindo que:-----

• "Artigo rústico sito em Venda Nova, ..., inscrito na freguesia de Maçãs de Dona Maria, sob o artigo 12.227, descrito na conservatória do registo predial de Alvaiázere como prédio misto sob a descrição 4129/Maçãs de Dona Maria,....

• ...para outorga de escritura de partilha mortis causa por óbito de Benilde da Conceição Ferreira, sua mãe, e considerando que os futuros compartes pretendem partilhar o artigo urbano 1482 da mesma freguesia, em comum e em igual proporção, o qual faz parte da dita descrição mista, sendo o negócio impreterivelmente realizado como um todo. -----

• Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data. -----

• Os futuros compartes não farão qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos."-----

5. Relativamente ao prédio rústico acima referido, o pedido de constituição de compropriedade não tem enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos, pelo facto de se destinar a escritura de partilhas, não estando, no entanto, verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, tendo em conta que, caso se aplicasse a referida Lei, a constituição de compropriedade careceria de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----
- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----*CAPÍTULO XI*-----

-----*Urbanização e Edificação*-----

-----*Artigo 15.º*-----

-----*Assuntos Administrativos*-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00€ (cinco euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V.ª Ex.ª: -----

1- Que seja emitida a certidão requerida de constituição de compropriedade, com parecer favorável da Câmara Municipal, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal, remetendo-se à consideração superior; -----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido de compropriedade submetido, por intermédio da solicitadora Leandra Garcês, relativo a um prédio rústico com a área de 458 m², situado na freguesia de Maçãs de Dona Maria, solicitando a compropriedade, na proporção de um terço para cada um dos seguintes titulares: Maria Manuela Ferreira Oliveira, Anabela Ferreira Oliveira e Hélder Emanuel Ferreira de Oliveira. Questionou os Senhores Vereadores sobre eventuais considerações. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu ter analisado o pedido e o respetivo parecer técnico, manifestando reservas quanto à pretensão, considerando a reduzida dimensão do prédio. Expressou dificuldade em compreender como um terreno com cerca de 458 m² poderá, no futuro, ser dividido de forma prática entre três comproprietários, ainda que, no presente, seja alegado que não existirão divisões físicas. Alertou para a possibilidade de, futuramente, virem a ser criadas divisões físicas entre os comproprietários, o que poderia originar problemas de acesso e de fracionamento inadequado do terreno, considerando que tal situação poderá revelar-se desajustada do ponto de vista funcional e territorial. -----

O Senhor Presidente esclareceu que, de acordo com a informação técnica dos serviços, não foi identificado qualquer fundamento legal que permita emitir parecer desfavorável ao pedido, nos

termos da legislação aplicável. Acrescentou que a decisão a tomar tem uma componente política, mas que, não existindo critérios previamente definidos pelo Município quanto a uma dimensão mínima de prédios para efeitos de compropriedade, uma decisão contrária poderia revestir-se de carácter arbitrário. Reconheceu que a situação poderá, no futuro, revelar-se menos favorável, mas considerou que, tendo os requerentes manifestado essa intenção, e inexistindo impedimento legal, não deverá a Câmara Municipal contrariar a pretensão apresentada.-----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes:-----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 458,55 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 12227 da freguesia de Maços de Dona Maria, sito no lugar de Venda Nova, da freguesia de Maços de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Maria Manuela Ferreira Oliveira, de 1/3 para Anabela Ferreira de Oliveira Santos e de 1/3 para Hélder Emanuel Ferreira Oliveira, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 154/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial, a certidão permanente e o ortofotomapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

J.
B.
R.
K.
P.
P.

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MAPA DE PESSOAL 2026 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL.

Foi presente à reunião o despacho número 19465, de 30/12/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o mapa de pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos e serviços do Município de Alvaiázere carecem para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias, permitindo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho nele previstos; -----

b) O mapa de pessoal deste Município para 2026 acompanhou a proposta de Orçamento, tendo ambos sido aprovados pela Assembleia Municipal na sessão de 15 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2025; -----

c) Nos termos do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento pode ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, e pode ser restrito ou aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6; -----

d) Segundo o disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, a acompanhar o mapa de pessoal para 2026, foi elaborado o mapa anual de recrutamentos autorizados para o mesmo ano que contém os postos de trabalho discriminados por órgão ou serviço, carreira e categoria, modalidade de vinculação e tempo indeterminado ou a termo. -----

Assim, e para efeitos do disposto no artigo 30.º, n.º 6, da LTFP, aprovo todos os postos de trabalho na situação de a preencher, constantes do Mapa de Pessoal e do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos autorizados para o ano de 2026, que se dá por transcrito no presente documento. -----

Considerando ainda que: -----

e) Nos termos do disposto no artigo 31.º da LTFP, o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

- Encargos relativos a remunerações; -----

- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento; -----

- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório; -----

- Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

f) Para o cumprimento do disposto na alínea anterior, a referida norma legal fixa no n.º 3 um prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----

g) No contexto das autarquias locais, determina o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou; -----

- Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. -----

h) Da leitura conjugada destas normas resulta o entendimento de que compete ao Órgão Executivo decidir sobre as dotações máximas relativas aos encargos orçamentados com os trabalhadores no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----

Desta forma, proponho à Digníssima Câmara Municipal que tome a seguinte deliberação: -----

1. Despesas com o pessoal-----

Para efeito do disposto nos artigos 28.º, 30.º e 31.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a verba afeta às despesas com o pessoal, relativos ao ano de 2026, corresponde a 4.186.200,00€. -----

2. Encargos relativos ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal -----

Para os encargos relativos ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição) a efetuar durante 2026 através de procedimentos concursais comuns, é aprovada a verba de 244.875,00€. Nestes recrutamentos, são admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados. -----

Para os encargos relativos ao recrutamento e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), a efetuar durante o ano de 2026, é aprovada a afetação da verba de 164.902,00€. -----

3. Encargos com alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório -----

É fixado em 50.000,00€ o montante máximo para alteração obrigatório do posicionamento remuneratório aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 7, da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto. Este valor é previsional. -----

4. Encargos com alterações facultativas do posicionamento remuneratório -----

É fixado o montante máximo de 10.000,00€ para alterações facultativas de posicionamento remuneratório nos termos dos artigos 156.º, n.ºs 1 a 6, e 157.º da LTFP. -----

[Handwritten signatures in blue ink]

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, deverá a deliberação tomada tornar-se pública através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e em Diário da República.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Mapa de Pessoal para 2026 – orçamentação e gestão de despesas de pessoal, esclarecendo que se trata de uma deliberação obrigatória, respeitante à definição do montante global das despesas com pessoal a orçar para o referido ano. Informou que o valor total das despesas com pessoal para 2026 ascende a 4.186.200,00€, conforme discriminado na informação técnica apresentada. Destacou que este montante representa cerca de 20% do orçamento total do Município, posicionando Alvaiázere, de acordo com o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, como um dos municípios com menor peso relativo das despesas com pessoal face ao respetivo orçamento global. O Senhor Presidente salientou ainda que este resultado tem sido alcançado através de um esforço contínuo dos serviços municipais, reconhecendo que, apesar de algumas dificuldades pontuais, a Câmara continuará a prosseguir uma gestão criteriosa e prudente dos custos, nomeadamente no que respeita às despesas com pessoal. Acrescentou que, na prática, este ponto corresponde a uma formalização do valor já considerado aquando da aprovação do orçamento municipal, sendo agora apresentado o montante exato afeto a esta rubrica. Questionou, por fim, se existiam considerações adicionais.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes apresentou uma nota de carácter geral, reconhecendo a necessidade normal de recrutamento de novos trabalhadores, em virtude de saídas, aposentações e novas necessidades dos serviços, bem como a eventual necessidade de reposicionamentos remuneratórios e de atribuição de prémios de desempenho. Salientou, contudo, a importância de garantir que o aumento das despesas correntes com pessoal não comprometa a eficiência e a sustentabilidade financeira do Município, nem reduza de forma significativa a capacidade de investimento, alertando para o risco de diminuição das despesas de capital caso as despesas correntes assumam um peso excessivo. Referiu ainda que a gestão dos custos com pessoal constitui, em muitos municípios, um desafio relevante, sublinhando a importância da prudência e da eficácia na utilização dos recursos públicos, como garantia da manutenção do equilíbrio financeiro.-----

O Senhor Vereador solicitou ainda esclarecimento adicional quanto ao valor global apresentado, questionando se o montante de 4.186.200,00 € já inclui os custos decorrentes de eventuais novas admissões, reposicionamentos e outros encargos previstos.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o montante global apresentado já integra a totalidade dos encargos previstos, incluindo admissões, reposicionamentos e demais componentes identificadas na informação técnica. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes deu-se por esclarecido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Para efeito do disposto nos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua

atual redação, a verba afeta às despesas com o pessoal, relativos ao ano de 2026, corresponde a 4.186.200,00€. -----

2. Para os encargos relativos ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição) a efetuar durante 2026 através de procedimentos concursais comuns, é aprovada a verba de 244.875,00€. Nestes recrutamentos, são admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados. -----

Para os encargos relativos ao recrutamento e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), a efetuar durante o ano de 2026, é aprovada a afetação da verba de 164.902,00€. -----

3. É fixado em 50.000,00€ o montante máximo para alteração obrigatório do posicionamento remuneratório aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 7, da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto. Este valor é previsional. -----

4. É fixado o montante máximo de 10.000,00€ para alterações facultativas de posicionamento remuneratório nos termos dos artigos 156.º, n.ºs 1 a 6, e 157.º da LTFP. -----

5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

O despacho n.º 19465, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

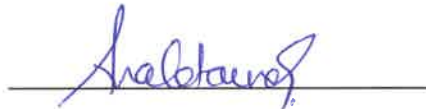
[Handwritten signatures in blue ink]

O Presidente da Câmara Municipal



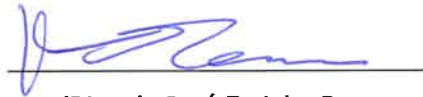
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)